

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

**PROTOCOLO N.:** 201700044000787  
**INTERESSADO:** CAS/GO  
**ASSUNTO:** Autorização

**DE:** 10/20/2017

**PARECER CEE/CEP N. 006/2017****HISTÓRICO**

A Sra. Roseane Ramos Silva dos Santos, do Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez – CAS, em Goiânia/GO, requer deste Conselho a autorização do curso de Formação Inicial e Continuada: **“Princípios Básicos da Educação Bilingue Libras/Português Escrito”**, com carga horária de 40 (quarenta) horas, objetivando a certificação dos cursistas.

Constam nos autos:

- Ofício N. 005/2017, fl. 02;
- Projeto do Curso, fls. 3/10.

**2 – IDENTIFICAÇÕES DO PROJETO**

- **Nome do Curso:** “Princípios Básicos da Educação Bilingue Libras/Português Escrito”
- **Carga Horária Total:** 40 horas.
- **Setor Coordenador:** Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez / CAS.
- **Responsável pela elaboração e Execução do Projeto:** Roseane Ramos Silva Santos.
- **Órgão Responsável:** Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez / CAS.
- **Público Alvo:** Trabalhadores em Educação.
- **Parcerias:** Associação de Surdos de Goiânia.

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL****PROTOCOLO N.:** 201700044000787  
**INTERESSADO:** CAS/GO  
**ASSUNTO:** Autorização

DE: 10/20/2017

**ANÁLISE**

O Curso de Formação Inicial e Continuada “**Princípios Básicos da Educação Bilingue Libras/Português Escrito**”, com carga horária de 40 (quarenta) horas, será realizado em parceria com o Centro Especial Elyσιο Campos e destinados a trabalhadores que atuam com alunos surdos de acordo a Meta 4 do Plano Nacional de Educação.

Consta dos auto que o curso será oferecido no período compreendido entre fevereiro e junho do ano de 2017.

O projeto estabelece justificativas, objetivos conteúdos e procedimentos de avaliação dos cursistas nos moldes de um curso de formação, objetivando a qualificação para a vida produtiva e social.

O curso será desenvolvido em 5 (cinco) encontros de 8 (oito) horas cada, totalizando ao final as 40 horas, vide quadro abaixo:

<b>Temas abordados</b>	<b>C.H.</b>
Língua, Linguagem e Comunicação	8h
Concepção sob surdo (a), Surdez, Educação Bilingue e Bilinguismo	8h
Aquisição de Língua de Sinais como 1ª língua e Língua Portuguesa com Língua.	8h
Estratégia para Implementação da Escola Bilingue para Surdos (as)	8h
Estratégia de Interpretação nas Disciplinas Curriculares	8h
<b>Carga Horária Total</b>	<b>40h</b>

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

PROTOCOLO N.: 201700044000787  
INTERESSADO: CAS/GO  
ASSUNTO: Autorização

DE: 10/20/2017

A implementação do curso está sob a responsabilidade da equipe multidisciplinar conforme à fl. 08, sendo composta por:

Nome	Titulação
Lorena Rezende de Carvalho	Mestre
Valéria Vaz	Mestre
Euder Arrais Barreto	Mestre
Márcia Luzia Ferreira Rezende	Mestre
Roseane Ramos Silva dos Santos	Pós Graduação

Os cursistas serão avaliados durante as aulas levando em conta o coletivo, na participação efetiva nas discussões acerca das temáticas apresentadas, nas produções de jogos e atividades literárias, além das avaliações pontuais tanto em Libras como de teoria. Para a certificação o cursistas deverá ter 75% de frequência e média mínima de 7,0 (sete).

É importante salientar que a competência do CEE para autorizar tais projetos está prevista na Lei Complementar N. 26/98 – LDB Estadual.

*“Art. 14 - Além de outras que esta lei expressamente consignar, o Conselho Estadual de Educação tem as seguintes atribuições:*

*(...)*

*XII - aprovar planos e projetos de aplicação de recursos, apresentados pela administração estadual, para efeito de auxílio financeiro no campo educacional;”*

É necessário lembrar que todo pedido de autorização de cursos como o mencionado e outros análogos, protocolados neste Órgão, os

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

PROTOCOLO N.: 201700044000787  
INTERESSADO: CAS/GO  
ASSUNTO: Autorização

DE: 10/20/2017

Pareceres, a título exemplificativo, resultam no seu Voto, do seguinte modo:

*“-Autorizar o Curso (...), com carga horária de (...) horas, realizado pela (...), obedecidas a frequência mínima de 75% e aproveitamento de (...) pontos, referente aos temas mediados.*

***-Determinar (...), que envie ao Conselho Estadual de Educação os relatórios de avaliação dos cursistas, constando inclusive, frequência e os resultados obtidos para registro e arquivo.***

*-Recomenda-se que os certificados de conclusão dos cursos contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público, quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária, para que o servidor possa ascender na carreira.”(Negritou-se)*

Portanto, após a concessão da autorização de curso, o mesmo interessado protocola documentação referente aos **relatórios de avaliação dos cursistas e demais pedidos constantes no Voto** para, posteriormente, após análise e comprovação, expedir nova Resolução dando o direito de certificação aos cursistas.

**VOTO:**

Diante do exposto vota-se por:

- **Aprovar** o projeto de Curso de Formação Inicial e Continuada: **“Princípios Básicos da Educação Bilíngue Libras/Português Escrito”**, na modalidade presencial, com carga horária total de 40 (quarenta) horas, a ser realizado pelo Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez – CAS, obedecendo à frequência de 75 % (setenta e cinco por cento) e média mínima de 7,0 (sete).
- **Determinar** o Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez – CAS, que encaminhe

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

**PROTOCOLO N.:** 201700044000787  
**INTERESSADO:** CAS/GO  
**ASSUNTO:** Autorização

**DE:** 10/20/2017

relatório final do curso a este Órgão Normativo, a cada final de curso, constando frequência e os resultados obtidos.

- **Determinar** que os certificados de conclusão do curso contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária para o servidor possa ascender na carreira.

**É o voto**

**Sala das Sessões do Conselho Estadual de educação de Goiás,**  
em Goiânia, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2017.

  
**Marcos Elias Moreira**  
Conselheiro Relator

terminada  
e assinada  
06/1/2017  
17 fevereiro 2017  
